



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

LEI Nº 1.042 / 2020.

**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO NOS SUBSÍDIOS DOS  
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO  
ESCALVADO - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Santa Cruz do Escalvado, tomando por base as disposições legais constitucionais e regimentais que se aplicam à espécie, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam recompostos e atualizados os subsídios dos Vereadores do Município de Santa Cruz do Escalvado, conforme art. 3º da Lei nº 973/2016 e seu parágrafo único.

**Art. 2º** - Será usado conforme a previsão legal, a correção à base de 4,306% (quatro inteiros e trezentos e seis décimos), percentuais referente à variação do IPCA, no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019.

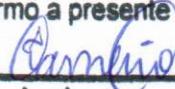
**Art. 3º** - Com a aplicação do índice acima, os subsídios ficarão fixados da seguinte maneira: R\$ 3.475,65 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para os Vereadores, a serem pagos no ano de 2020.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo orçamento Municipal, nas dotações próprias, respeitados os limites Constitucionais e infraconstitucionais.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Santa Cruz do Escalvado, 04 de março de 2020.

  
Sônia Maria Untaler  
Prefeita Municipal

**CERTIDÃO**  
Certifico que a presente Lei foi  
publicada em 04/03/2020  
através de afixação no Quadro de  
Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.  
Firmo a presente  
  
Assinatura